



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

P.L. 126/18 - Autógrafo nº 117/18 - Proc. nº 2945/18

LEI Nº

Altera o parágrafo único do art. 3º da Lei nº 5.160 de 28 de julho de 2015, que “dispõe sobre a aprovação de projetos de regularização de construções clandestinas ou irregulares na forma que especifica”, na forma que especifica.

Recebido

23 AGO 2018 /

11:45


Patricia Moraes Bo Ricci
Matrícula 23.341
Departamento Técnico-Legislativo
SAJI

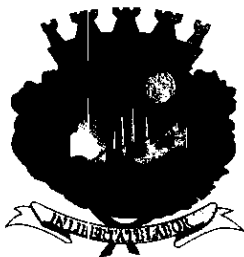
ORESTES PREVITALE JUNIOR, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. É alterada a redação do parágrafo único do art. 3º da Lei nº 5.160 de 28 de julho de 2015, que “dispõe sobre a aprovação de projetos de regularização de construções clandestinas ou irregulares na forma que especifica”, nos seguintes termos:

“Art. 3º. [...]”

Parágrafo único. Não serão regularizados os imóveis construídos em áreas fora da zona urbana do Município que apresentem risco geológico.”



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

P.L. 126/18 - Autógrafo nº 117/18 - Proc. nº 2945/18

fl. 02

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura do Município de Valinhos,
aos**

**ORESTES PREVITALE JUNIOR
Prefeito Municipal**

**Câmara Municipal de Valinhos,
aos 21 de agosto de 2018.**


**Israel Scupenaro
Presidente**


**Luiz Mayr Neto
1º Secretário**


**Alécio Maestro Cau
2º Secretário**